



## **PROCEDIMENTOS ADICIONAIS ESPECÍFICOS DAS COMISSÕES DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA DE BAURU (FMBRU), FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO (FMRP) E FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO PAULO (FM)**

Dispõe sobre procedimentos adicionais específicos para Revalidação de Diplomas de Graduação em Medicina expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior

Os Presidentes das Comissões de Graduação das Faculdades de Medicina da Universidade de São Paulo, em conformidade com o Art. 4º da Resolução CoG nº 8397, de 06 de abril de 2023 e diante do que foi debatido pelas respectivas Comissões de Graduação e Congregações da FMBRU-USP, FMRP-USP e FM-USP, aprovam o seguinte:

### **PROCEDIMENTO ADICIONAL UNIFICADO**

Art. 1º - São susceptíveis à revalidação os diplomas de graduação expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior que correspondam, quanto ao currículo cursado pelo (a) interessado (a), aos títulos e habilitações conferidos pelas Faculdades/Cursos de Medicina da USP nos campi de São Paulo, Ribeirão Preto e Bauru.

2º - Os pedidos de revalidação enviados pela Pró-Reitoria de Graduação da USP serão avaliados pelas respectivas Comissões de Graduação (CG), ouvida a Comissão Examinadora de Revalidação de Diplomas Estrangeiros do curso de Medicina e posteriormente analisados e aprovados pela Congregação da respectiva Unidade.



§1º - A Comissão Examinadora de Revalidação de Diplomas Estrangeiros do Curso de Medicina será composta por dois membros de cada Unidade (FM, FMRP e FOB), pertencentes à Comissão de Graduação e/ou às Comissões Coordenadoras de Curso (CoC) (quando de sua existência na Unidade) e/ou docentes do curso de medicina indicado pela respectiva CoC ou CG.

§ 2º - Docentes não pertencentes à Comissão Coordenadora do Curso ou da Comissão de Graduação poderão ser convidados a compor a Comissão Examinadora de Revalidação de Diplomas Estrangeiros do Curso de Medicina.

§ 3º - A Comissão Examinadora de Revalidação de Diplomas Estrangeiros do Curso de Medicina terá como coordenador (a) e vice coordenador (a) responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos dois dos seus membros indicados pela própria Comissão Examinadora de Revalidação.

§ 4º - O mandato do (a) coordenador (a) e do vice coordenador (a) será de dois anos, alternando a responsabilidade entre as Unidades, **seguindo a ordem FM-USP, FMRP-USP e FMBRU-USP, com a possibilidade de 1 (uma) recondução, caso haja interesse da Unidade com mandato vigente e com concordância das outras unidades envolvidas, após consulta às mesmas.**

Art. 3º - Após o recebimento do processo na Unidade, a Comissão de Revalidação deverá identificar a existência de carga horária mínima de 7.200 horas nos cursos de origem, seguindo o que determina a RESOLUGAO CNE/CES N2 3, DE 20 DE JUNHO DE 2014, como carga horária mínima para os cursos de Medicina no Brasil. Não havendo tal equivalência o pedido não deverá ser aceito para revalidação e o processo



deverá ser encerrado.

§1º - Para o curso de Medicina é obrigatório que o (a) candidato (a) tenha apresentado o Certificado de Proficiência para Língua Portuguesa para estrangeiros (nível intermediário), pois entende-se que este é essencial para garantir a clareza de comunicação entre médicos e pacientes em qualquer nível de atendimento.

I - Não havendo a apresentação do Certificado de Proficiência para Língua Portuguesa para estrangeiros (nível intermediário), o pedido não deverá ser aceito para revalidação e o processo deverá ser encerrado.

§ 2º - Em caso de documentação incompleta, o (a) interessado (a) terá prazo de 30 (trinta) dias para atender as solicitações da Comissão de Graduação. Cumprida a solicitação pelo (a) interessado (a), a Comissão de Graduação terá prazo de 90 (noventa) dias para manifestação sobre o pedido de Revalidação, **conforme artigo 5º, § 2º, da Resolução CoG 8397, de 6 de abril de 2023.**

Art. 4º - Os cursos de medicina da USP, pelas suas características, exigem que a apreciação não seja tão somente pela equiparação do currículo, mas deve envolver a avaliação das habilidades do (a) candidato (a) e, conseqüentemente, a necessidade de avaliação teórica, teórico-prática e/ou prática

§ 1º - Será realizada uma prova escrita, eliminatória, contemplando as grandes áreas da medicina (Básica, Cirurgia, Clínica Médica, Saúde Mental e Neurologia, Ginecologia/Obstetrícia, Atenção Primária à Saúde e Medicina Preventiva e Pediatria). **O (A) candidato (a) que tiver sido aprovado com mínimo de 50% de acertos em cada uma das grandes áreas,** deverá ser submetido à avaliação por prova teórico-prática em



plataforma virtual e/ou prova prática para avaliação de seus conhecimentos e habilidades.

§ 2º - Na prova teórico-prática em plataforma virtual e/ou prática deverão obter mínimo de 50% de acertos em cada área avaliada e/ou prática em estação.

§ 3º - A prova escrita poderá ser constituída por questões dissertativas e/ou por questões teste de múltipla escolha.

§ 4º - A prova teórico-prática poderá envolver apresentação de casos clínicos ou habilidades desenvolvidas em plataforma virtual.

§ 5º - O (a) candidato (a) que for surpreendido durante as provas fazendo consultas em papéis, eletrônicas e outros será desclassificado e terá o seu processo encerrado.

§ 6º - O não comparecimento do (a) interessado (a) nos dias e horários das provas designados pela Unidade será considerado como desistência do pedido, cabendo a Comissão de Graduação analisar eventual documentação de justificativa de ausência.

§ 7º - No caso de reprovação em qualquer uma das provas teórica, teórico-prática e/ou prática o processo será encerrado.

§ 8º - O (a) candidato (a) terá 5 (cinco) dias corridos, a partir da ciência do resultado, para solicitar revisão e/ou cópias das provas. Se retirada a cópia das provas, o (a) candidato (a) terá 10 (dez) dias corridos, a partir deste momento, para fazer apenas um pedido de revisão de prova. Não serão aceitos pedidos de revisão da prova completa.



§ 9º - Não haverá oferecimento de estudos complementares.

§ 10º - Os (As) interessados (as) serão informados com antecedência de 20 dias do local de realização das provas a ser determinado pela Comissão Examinadora de Revalidação.

§ 11º - As provas poderão ocorrer simultaneamente na mesma data e horário nas 3 Unidades da USP.

§ 12º - O conteúdo programático da prova teórica deverá ser disponibilizado no portal das Comissões de Graduação da FMSP-USP, FMRP-USP e FMBRU-USP.

**Art. 5º - O prazo máximo para a realização das provas será de 60 dias, a contar da ciência do (a) interessado (a), da decisão da Comissão Examinadora de Revalidação.**

**§ 1º - As provas teóricas, teórico-prática e/ou prática serão aplicadas anualmente, em data a ser determinada pela Comissão Examinadora de Revalidação no 2º semestre de cada ano.**

**Art. 6º - Para aprovação final será necessário mínimo de 50% de acertos em cada uma das grandes áreas na prova escrita e na prova teórico-prática em plataforma virtual, em cada área avaliada e/ou prática em cada estação.**

§ 1º - Serão submetidos a prova teórico-prática e/ou prática apenas os (as) candidatos (as) que forem aprovados na prova teórica.

Art. 7º - Ao término das avaliações, a Comissão Examinadora de Revalidação deverá



emitir um parecer circunstanciado sobre todo o processo e trabalhos envolvidos no pedido de revalidação de diploma que, uma vez aprovado pela respectiva Comissão de Graduação, deverá ser submetido à respectiva Congregação e, a seguir, enviado ao Conselho de Graduação.

Art. 8º - Os procedimentos adicionais entrarão em vigor na data de sua aprovação no Conselho de Graduação, revogando-se as normas estabelecidas anteriormente pelas Unidades.

**OF/SG/FM nº 01/2025**

São Paulo, 21 de janeiro de 2025.

Senhor Pró-Reitor,

Por solicitação da Presidente da Comissão de Graduação da FM, Profa. Dra. Iolanda de Fátima Lopes Calvo Tibério, encaminho a proposta de modificação das Normas Unificadas para a Revalidação de Diploma Estrangeiro na FM, FMBRU e FMRP. A proposta foi aprovada pelas referidas unidades, nas seguintes datas:

- FM – Comissão de Graduação em 16/09/2024 e Congregação em 01/11/2024
- FMRP – Comissão de Graduação em 22/10/2024 e Congregação em 05/11/2024.
- FMBRU – Comissão de Graduação em 25/09/2024

Os documentos com as aprovações, assim como a proposta de modificação das Normas, seguem anexadas a este ofício. Destacamos as mudanças para facilitar a análise.

Encaminho à esta Pró-Reitoria de Graduação da USP, para apreciação.

Atenciosamente,

Nara Catarina Netto Silva  
Supervisora do Serviço de Graduação da FMUSP

**PROF. DR. Aluísio Augusto Cotrim Segurado**  
DD. Pró-Reitor de Graduação  
**Universidade de São Paulo**

**USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP****Registro de assinatura(s) eletrônica(s)**

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código LD2Z-ACW-BBD3-DXBT no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/LD2Z-ACW-BBD3-DXBT>

**Nara Catarina Netto Silva**

**Nº USP:** 7116735

**Data:** 21/01/2025 16:27

**INFORMAÇÃO**  
**CONGREGAÇÃO - FM 177/2024**

A Congregação da Faculdade de Medicina da USP, em sua 983ª Sessão Ordinária, realizada em 01/11/2024, **aprovou** a proposta de alteração dos **Procedimentos Adicionais Específicos das Comissões de Graduação da FMRP-USP, FM-USP e FMBRU-USP**, para o **Processo de Revalidação de Diplomas Estrangeiros de graduação em Medicina** (Aprovados pela CG em 16.9.2024).

Encaminhe-se para o Serviço de Graduação, para prosseguimento.

FM, 04/11/2024.

Dr. Matheus Belloni Torsani  
Assistente Técnico Acadêmico da FMUSP

**USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP****Registro de assinatura(s) eletrônica(s)**

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código AKJD-FJHB-VBD3-JS3V no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/AKJD-FJHB-VBD3-JS3V>

**Matheus Belloni Torsani**

**Nº USP:** 8986505

**Data:** 06/11/2024 13:33



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

III- 11

Ofic. nº 124 - SVGRAD/FMRP/21112024

VRB/ps

Prezada Presidente,

Informo que a proposta, anexa a este ofício, de alteração dos **Procedimentos Adicionais Específicos** das Comissões de Graduação da FMRP-USP, FM-USP e FMBRU-USP, referente ao **Processo de Revalidação de Diploma**, foi aprovada pela CoC – Comissão Coordenadora do Curso de Medicina da FMRP-USP, em sua 230ª reunião ordinária, realizada em 9 de setembro de 2024, pela Comissão de Graduação (CG) da FMRP-USP, em sua 922ª reunião ordinária, realizada em 22 de outubro de 2024 e pela Congregação da FMRP-USP, em sua 912ª sessão ordinária, realizada em 05 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

**Prof. Dr. Valdes Roberto Bollela**

Presidente da Comissão de Graduação – FMRP-USP

Ilma. Sra.

**Profa. Dra. Iolanda de Fatima Lopes Calvo Tibério**

Presidente da Comissão de Graduação da Faculdade de Medicina de São Paulo - FMUSP

III - 11



Faculdade de Medicina de Bauru  
Universidade de São Paulo



Of. CoC-M0082024/FMBRU/25112024

Prezada Presidente,

Informo que a proposta, anexa a este ofício, de alteração dos **Procedimentos Adicionais Específicos** das Comissões de Graduação da FMRP-USP, FM-USP E FMBRU-USP, referente ao **Processo de Revalidação de Diploma**, foi aprovada pela CoC – Comissão Coordenadora do Curso de Medicina da FOB-USP, em sua 8ª reunião, realizada em 12 de setembro de 2024, pela Comissão de Graduação (CG) da FOB-USP, em sua 9ª reunião, realizada em 25 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

  
**Prof. Dr. Tales Rubens de Nadai**  
Coordenador do Curso de Medicina

Ilma. Sra.

**Profa. Dra. Iolanda de Fatima Lopes Calvo Tibério**

Presidente da Comissão de Graduação da Faculdade de Medicina de São Paulo - FMUSP